



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 002/2007

Abre crédito especial para calçamento.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais), objetivando o calçamento de ruas do município.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo criar a seguinte dotação:

0205	Serviço Urbano	
15 451 0028	Manutenção Calçamento e Meio Fio	
	Calçamento/Asfaltamento de ruas	
449051	Obras e Instalações	R\$60.000,00

Art. 3º - Como recurso ficam anuladas as dotações do Orçamento - Programa conforme discriminação:

020101	Manutenção de Gabinete e Secretaria Prefeitura	
04 122 0001	Apoio Administrativo	
1002	Aquisição de veículo	
449052	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
0206	Serviço de Obras Públicas	
15 451 0012	Planejamento Urbano	
2.041	Abertura e Ampliação de ruas	
449051	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
020306	Atividades Gerais	
13 813 0030	Atividade de lazer	
2.068	Manutenção Piscina e área de Lazer	
319011	Vencimentos e vantagens fixas	R\$27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



0206	Serviço de Obras Públicas
16 482 0022	Aquisição de terreno para construção casas populares
1.001	Aquisição de terreno
449061	Obras e Instalações-----R\$22.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 06 de fevereiro de 2007.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 002/2007

Abre crédito especial para calçamento.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais), objetivando o calçamento de ruas do município.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo criar a seguinte dotação:

0205	Serviço Urbano	
15 451 0028	Manutenção Calçamento e Meio Fio	
	Calçamento/Asfaltamento de ruas	
449051	Obras e Instalações -----	R\$60.000,00

Art. 3º - Como recurso ficam anuladas as dotações do Orçamento - Programa conforme discriminação:

020101	Manutenção de Gabinete e Secretaria Prefeitura	
04 122 0001	Apoio Administrativo	
1002	Aquisição de veículo	
449052	Equipamento e Material Permanente -----	R\$ 3.000,00
0206	Serviço de Obras Públicas	
15 451 0012	Planejamento Urbano	
2.041	Abertura e Ampliação de ruas	
449051	Obras e Instalações -----	R\$ 8.000,00
020306	Atividades Gerais	
13 813 0030	Atividade de lazer	
2.068	Manutenção Piscina e área de Lazer	
319011	Vencimentos e vantagens fixas -----	R\$27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



0206	Serviço de Obras Públicas
16 482 0022	Aquisição de terreno para construção casas populares
1.001	Aquisição de terreno
449061	Obras e Instalações-----R\$22.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 06 de fevereiro de 2007.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA:

A abertura de tal crédito se faz necessária ao atendimento de dotações que não existem no orçamento. Neste caso trata-se de dotação que vem complementar o Orçamento da Prefeitura Municipal, em atendimento as execuções de despesas que requerem esta rubrica orçamentária específica inexistente até o momento, implantado conforme o Projeto de Lei anexo, que tem como objeto o calçamento de ruas do município.

O recurso é proveniente da assinatura de convênio entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas-SETOP e o município.

O valor já foi depositado em conta.

Como é uma receita extra se faz necessário a abertura do crédito.

Sem mais esperamos que a simples justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria.

Natércia, 06 de fevereiro de 2007


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Superintendência de Obras Públicas

ANEXO IV

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

PERÍODO			PREFEITURA MUNICIPAL DE: NATERCIA				CONVÊNIO Nº :							
DE 01 / 05 / 2006 À 01 / 07 / 2006			FÍSICO				FINANCEIRA (R\$ 1,00)							
METAS	ETAPAS FASE	DESCRIÇÃO	UNID.	NO PERÍODO		ATÉ PERÍODO		REALIZADO NO PERÍODO		REALIZADO ATÉ O PERÍODO				
				QUANT. PROG.	QUANT. EXEC.	QUANT. PROG.	QUANT. EXEC.	CONCED.	EXECUTOR	TOTAL	CONCED.	EXECUTOR	TOTAL	
01	01	Praça Maria Duarte Vilas Boas e Travessa Laterias	M2	1.600,00		1.600,00		32.000,00						
02	02	Rua Virgílio Caetano	M2	400,00		400,00		8.000,00						
03	03	Rua Jose Teodoro dos Reis	M2	560,00		560,00		11.200,00						
04	04	Rua Santa Rita	M2	440,00		440,00		8.800,00						
TOTAL								60.000,00	6.000,00	66.000,00	60.000,00	6.000,00	66.000,00	
 PREFEITO MUNICIPAL DATA 1 / 1 RESPONSÁVEL TÉCNICO Ludmar Gonçalves de Sousa Nº CREA 49 108 / D 25 / 04 / 2006 DATA														

Eng.º Rudmar Gonçalves de Sousa
- CREA 49.108/D